



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Moção

Manifesta REPÚDIO à/ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, impondo ao Estado, à sociedade e à família o dever de protegê-los de toda forma de violência;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a doutrina da proteção integral, vedando qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão contra menores;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro é expresso ao tipificar como estupro de vulnerável toda conjunção carnal ou ato libidinoso praticado com menor de 14 anos, sendo juridicamente irrelevante qualquer alegação de consentimento ou vínculo afetivo;

CONSIDERANDO que dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstram que aproximadamente 76% das vítimas de estupro no Brasil são menores de 14 anos e que entre 65% e 77% dos casos ocorrem dentro do ambiente familiar ou domiciliar, sendo que parcela significativa dos autores são familiares diretos;

CONSIDERANDO que decisões judiciais não podem se afastar do texto legal vigente nem criar interpretações que esvaziem a finalidade protetiva da norma penal;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no estado de Minas Gerais, ao reconhecer a inocência de homem adulto sob o argumento de vínculo afetivo, ignora frontalmente a legislação federal e fragiliza o sistema de proteção à infância;

CONSIDERANDO que relativizar a aplicação da lei em casos que envolvem crianças representa grave retrocesso institucional e social;

MANIFESTO veemente repúdio à referida decisão, por entender que ela afronta a legislação brasileira, desrespeita o princípio da proteção integral e transmite à sociedade mensagem incompatível com os valores da justiça e da defesa da infância.

REAFIRMO meu compromisso inegociável com a proteção das crianças e adolescentes e DEFENDO que o caso seja rigorosamente reavaliado pelas instâncias competentes, com ciência ao Conselho Nacional de Justiça e ao Ministério Público de Minas Gerais, para que a lei seja plenamente observada e a proteção integral prevaleça.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO à/ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência à Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

S/S., 21 de fevereiro de 2026

Ítalo Moreira

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003300370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **23/02/2026 08:26**

Checksum: **72C57A7B5AB0395415DF8E0EF05DB49ACFE0D71DE8D10DCAE18E4350F15E942E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003300370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.